

CHAMADA PARA PRÉ-SELEÇÃO DO JUDICIAL FELLOWSHIP PROGRAMME
Chamada de Pré-seleção de Estudantes de Graduação em Direito da UFPE
para nomeação ao Judicial Fellowship Programme, oferecido pela Corte
Internacional de Justiça

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições, torna pública esta Chamada de Pré-seleção de Estudantes de Graduação da UFPE para indicação ao Judicial Fellowship Programme, oferecido pela Corte Internacional de Justiça (ICJ), conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Selecionar (1) um estudante matriculado ou egresso do curso de Direito da UFPE para indicação ao Judicial Fellowship Programme, conforme orientações contidas no site do ICJ.
- 1.2. A UFPE realizará apenas uma pré-seleção, ficando a seleção final dos contemplados a cargo do ICJ.

2. DO PROGRAMA JUDICIAL FELLOWSHIP PROGRAMME

- 2.1. O [Judicial Fellowship Programme](#) foi criado em 1999 para permitir que recém-formados em Direito ganhem experiência profissional trabalhando no ICJ. O Programa de Bolsas visa melhorar a compreensão dos participantes sobre o direito internacional público e os procedimentos do Tribunal, envolvendo-os ativamente no trabalho do Tribunal e permitindo-lhes desenvolver sua experiência sob a supervisão de um juiz.
- 2.2. Os Fellows trabalham em tempo integral sob a supervisão de um Membro do Tribunal e ao lado do assistente jurídico principal do juiz. Os fellows podem esperar assistir às audiências públicas do Tribunal, pesquisar e redigir memorandos sobre questões jurídicas ou aspectos factuais dos casos pendentes perante o Tribunal e desempenhar outras funções atribuídas pelo seu juiz. A duração da bolsa é de aproximadamente dez meses, do início de setembro a junho do ano seguinte.
- 2.3. A Corte normalmente aceita 15 participantes por ano, de várias IES ao redor do mundo.
- 2.4. De acordo com a [resolução 75/129, um fundo fiduciário](#) para o Judicial Fellowship Program foi estabelecido pelo Secretário-Geral da ONU em abril de 2021. A partir do processo de admissão e seleção de 2022, o fundo fiduciário concederá bolsas de estudo a candidatos selecionados, nacionais de países em desenvolvimento, de universidades sediadas em países em desenvolvimento, melhorando e garantindo a diversidade geográfica e linguística dos participantes do Programa.
 - 2.4.1. VALOR DA BOLSA - O ICJ não divulga o valor da bolsa, declarando que o mesmo “será suficiente para cobrir todas as despesas de estadia em Haia durante todo o período da bolsa (10 meses), incluindo seguro médico e despesas de viagem do candidato, se selecionado. Embora o Tribunal não estipule o valor da bolsa a ser paga, deve ser suficiente para fornecer um padrão mínimo de acomodação e subsistência em Haia e

deve garantir que o candidato selecionado possa se beneficiar plenamente de sua experiência no Tribunal sem o peso das dificuldades financeiras”.

2.5. A Corte Internacional de Justiça (ICJ) é o principal órgão judicial da Organização das Nações Unidas (ONU). Foi estabelecido em junho de 1945 pela Carta das Nações Unidas e começou a funcionar em abril de 1946. A sede do Tribunal é no Palácio da Paz em Haia (Holanda). O papel da Corte é resolver, de acordo com o direito internacional, as controvérsias jurídicas que lhe sejam submetidas pelos Estados e emitir pareceres consultivos sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas por órgãos autorizados das Nações Unidas e agências especializadas. O Tribunal é composto por 15 juízes, eleitos para mandatos de nove anos pela Assembleia Geral das Nações Unidas e pelo Conselho de Segurança. Suas línguas oficiais são o inglês e o francês.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Este Edital é voltado exclusivamente a estudantes de Direito da UFPE que reúnam, conjuntamente, todos os requisitos abaixo:

3.1.1. Haver cursado pelo menos 50% da carga horária do curso de Direito da UFPE no ato de inscrição OU ter concluído o curso de graduação em Direito da UFPE;

3.1.2. Haver cursado e obtido aprovação, no ato de inscrição, na disciplina PE471 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO, ou equivalente PE245- DIREITO INTERNACIONAL PUBLICO 1

3.1.2.1. Caso não hajam estudantes inscritos que atendam simultaneamente a todos os critérios estabelecidos neste item 3.1, serão levadas em conta candidaturas de estudantes que não atendam especificamente à exigência contida no item 3.1.2 deste edital, sendo dispensada a aprovação ou matrícula na referida disciplina. As candidaturas desses discentes serão recepcionadas, portanto, porém só serão levadas em consideração na classificação na inexistência de candidatos que atendam simultaneamente a todos os requisitos.

3.1.3. Apresentar comprovante de proficiência em língua francesa ou inglesa, conforme item 7.1 deste edital.

3.1.4. Os estudantes devem ainda atender aos seguintes critérios, estabelecidos pelo ICJ:

3.1.4.1. Candidatos devem ter demonstrado excelentes resultados em seus estudos jurídicos e q interesse em direito internacional público, por meio de seus estudos, publicações e/ou experiência de trabalho;

3.1.4.2. Possuir nível excelente de leitura, habilidade escrita e oral em inglês ou francês, idiomas oficiais da Corte Internacional de Justiça. Conhecimentos do segundo idioma oficial da corte

serão considerados um diferencial;

3.1.4.3. Ter 31 anos ou menos no momento de início do programa;

4. DAS VAGAS E DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A UFPE nomeará 1(um) discente/egresso ao Judicial Fellowship Programme;

4.2 A DRI realizará uma pré-seleção dos estudantes inscritos e encaminhará a candidatura do pré-selecionado para a seleção final, realizada pelo ICJ;

4.3 O critério de seleção adotado neste edital será realizado de acordo com a tabela disponível no anexo I. Em caso de empate, considerar-se-á o candidato com maior idade, dentro do limite determinado pelo ICJ.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

5.1. Ao candidatar-se, o aluno deverá estar ciente de que:

5.1.1. É de inteira responsabilidade do ICJ a seleção final do Judicial Fellowship Programme e demais procedimentos relacionados ao candidato pré-selecionado da UFPE.

5.1.2. A pré-seleção realizada pela UFPE não gera expectativa de direito à bolsa, apenas de participação na seleção final a ser realizada pelo ICJ.

5.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações relativas a este edital. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. É dever do candidato observar a caixa de Spam/Lixo Eletrônico, uma vez que os e-mails da DRI podem ser automaticamente direcionados para estas pastas.

5.1.4. A UFPE não arcará com quaisquer despesas relacionadas ao Programa Judicial Fellowship. Todos os custos não cobertos pela bolsa recebida são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2. É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado providenciar toda a documentação necessária para concorrer ao Programa e enviá-la à DRI aos e-mails secci@ufpe.br e divulgacao.dri@ufpe.br, conforme item 8.1.1.1. até o prazo final estabelecido no cronograma previsto no item 6.7 desta chamada, sob risco de a UFPE não indicar o aluno ao programa.

6. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

6.1. As inscrições da pré-seleção serão realizadas no período de **03 a 06 de FEVEREIRO EXCLUSIVAMENTE** através do formulário: <https://forms.gle/wqHHbWgVJBDC9DPA7>

- 6.2. O dossiê deve ser enviado completo, em **arquivo único em formato PDF**.
- 6.3. Caso um mesmo estudante efetue inscrições múltiplas, será considerada válida apenas a última candidatura enviada
- 6.4. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 6.5. Candidaturas incompletas serão desclassificadas. Em hipótese alguma será possível adicionar ou alterar qualquer documento após o período de inscrições, incluindo revisão de notas.
- 6.6. A DRI não se responsabilizará por candidaturas não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores desta instituição/ do site de disponibilização do formulário, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a) ou de seu serviço de provedor de internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não tenham sido ocasionados pelo formulário disponibilizado.
- 6.7. O candidato deverá estar ciente e acompanhar o seguinte cronograma:

Período de Inscrição	03 a 06 de fevereiro de 2022
Divulgação da relação geral de inscritos para conferência dos dados informados	07 de fevereiro de 2022
Prazo para retificação de dados (de acordo com documentos previamente apresentados. Não será permitido anexar novos documentos)	07 de fevereiro de 2022
Resultado da Pré-Seleção na UFPE	08 de fevereiro de 2022
Prazo para recurso	09 de fevereiro de 2022
Resultado da Pré-Seleção Final na UFPE	10 de fevereiro de 2022
Data limite para que o(a) estudante pré-selecionado(a) da UFPE envie toda a documentação a ser remetida ao ICJ	12h do dia 11 de fevereiro de 2022
Envio da documentação dos estudantes pré-selecionados da UFPE pela DRI	Até 13 de fevereiro de 2022

7. DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

- 7.1. O estudante deve preencher todos os campos do formulário online de candidatura disponível no endereço <https://forms.gle/wqHHbWgVJBDC9DPA7>, além de digitalizar toda a documentação abaixo discriminada, em arquivo único no formato PDF, na ordem abaixo identificada, fazendo o upload na área apropriada no formulário de inscrição:

- 7.1.1. Tabela do anexo I devidamente preenchida

7.1.2. Histórico Escolar da Graduação atualizado (pode ser emitido diretamente através do Sig@), no qual deve constar a aprovação na disciplina PE471 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO, ou equivalente PE245- DIREITO INTERNACIONAL PUBLICO 1;

7.1.3. Aproveitamento Acadêmico (emitido do Sig@) ou Comprovante de conclusão de curso (Diploma ou certificado de colação de grau);

7.1.4. Comprovante de proficiência em língua francesa ou inglesa, nível avançado - C1 ou C2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência (não serão aceitas declarações de professor particular, apenas documentação emitida por escola com CNPJ, NLC, Cling ou exames oficiais);

7.1.5. Comprovações dos itens utilizados para pontuação na tabela do anexo I.

7.2. Não serão aceitas candidaturas incompletas. Todos os documentos obrigatórios devem constar no dossiê enviado, sob pena de desclassificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO/A ALUNO/A SELECIONADO/A

8.1. É de responsabilidade exclusiva do aluno selecionado:

8.1.1. **Fornecer as informações exigidas pela instituição estrangeira** para efetivar a candidatura ao Programa e, caso contemplado, toda a documentação e procedimento de regularização da inscrição. A DRI apenas repassará o dossiê de candidatura enviado pelo(a) aluno(a), estando seu adequamento às regras estabelecidas pelo ICJ sob inteira responsabilidade do estudante e cabendo a eles responder em tempo hábil a qualquer demanda do ICJ. **A DRI não intercederá junto à instituição caso o aluno envie um dossiê de candidatura incompleto.**

8.1.1.1. **O dossiê de candidatura solicitada pelo ICJ, é composto, pelos seguintes documentos a serem providenciados pelo selecionado:**

8.1.1.1.1. Formulário de candidatura - Os candidatos são encorajados a preencher o formulário da forma mais completa possível (<https://www.icj-cij.org/public/files/judicial-fellowship-programme/personal-history-form-en.dotx>)

8.1.1.1.2. Quadro-resumo - A tabela de resumo deve ser limitada a uma página e deve destacar as informações mais relevantes e importantes. (<https://www.icj-cij.org/public/files/judicial-fellowship-programme/summary-table-2022-2023-en.dotx>);

8.1.1.1.3. Histórico oficial;

8.1.1.1.4. Duas a três cartas de recomendação/referência

8.1.1.1.5. Uma amostra de redação de no máximo 15 páginas. A amostra pode ser, por exemplo, de uma publicação anterior, nota ou

trabalho universitário, preferencialmente sobre um tema de direito internacional.

8.1.1.2. A UFPE providenciará a seguinte documentação para complementar o dossiê:

8.1.1.2.1. Uma carta formal da universidade apresentando o candidato ao Tribunal.

8.1.1.3. O dossiê deve ser enviado em arquivos separados, na seguinte ordem e formatos:

8.1.1.3.1. Arquivo 1. Carta oficial de indicação e/ou patrocinador financeiro (arquivo pdf único fornecido pela DRI)

8.1.1.3.2. Arquivo 2. Formulário de Candidatura (em formato Word)

8.1.1.3.3. Arquivo 3. Tabela Resumo (em formato Word)

8.1.1.3.4. Arquivo 4. Cartas de referências (arquivo pdf único)

8.1.1.3.5. Arquivo 5 Registros Acadêmicos Oficiais (arquivo pdf único)

8.1.1.3.6. Arquivo 6. Exemplo de redação (arquivo pdf único)

8.1.2. É de responsabilidade exclusiva do selecionado arcar com toda e qualquer despesa financeira resultante da seleção no Programa Judicial Fellowship Programme. A UFPE não arcará com quaisquer despesas relacionadas à seleção ou efetivação da participação do discente no programa.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

Recife, 03 de fevereiro de 2021

Madson Góis Diniz
Diretor de Relações Internacionais
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

Tabela de Pontuação

(Preencher e anexar os documentos comprobatórios, conforme orientação contida no item 7.1 desta chamada. Caso não possua pontuação no item, deixar em branco)

Nome do estudante:

Item	Explicação da Pontuação	Pontuação Obtida	
Média Geral da Graduação	Média Geral constante no histórico da Graduação da UFPE		
Pós-Graduação em Direito	Especialização (0,5 pontos) Mestrado (1,0 ponto) Doutorado(1,5 ponto) A pontuação é cumulativa por nível (caso o candidato possua especialização e mestrado, soma os dois itens) Acrescentar mais 0,5 ponto (por nível de formação) caso a área de pesquisa seja Direito Internacional Público	Especialização	
		Mestrado	
		Doutorado	
Experiência Profissional/Estágio em Direito	0,2 pontos a cada 6 meses de experiência, até o limite de 3,0 pontos.		
Artigo/Publicação nos últimos 5 anos	0,2 pontos por artigo, até o máximo de 1,0 ponto		
Participação em Projeto de Extensão nos últimos 5 anos, na qualidade de participante	0,2 pontos por projeto até o máximo de 1,0 ponto		
Participação em Eventos Científicos ou Acadêmicos (Congressos, Feiras, etc... nos últimos 5 anos no formato presencial ou remoto)	0,1 ponto por evento até o total de 1,0 ponto		
Haver cursado as seguintes eletivas durante sua Graduação: PE494 - CONTRATOS INTERNACIONAIS DO COMÉRCIO 1 PE495 - CONTRATOS INTERNACIONAIS DO COMÉRCIO 2 PE486 - DIREITO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL 1 PE487 - DIREITO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL 2 PE497 - DIREITO INTERNACIONAL DO MAR PE502 - DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO E DIREITO INTERNO PE493 - DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO	0,15 pontos por disciplina (marcar as disciplinas no histórico)		



PE496 - DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO 3 PE515 - DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL PE509 - DIREITO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS PE506 - DIREITO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE PE508 - DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS PE507 - DIREITO INTERNACIONAL PENAL PE510 - JURISDICIDADE INTERNACIONAL		
TOTAL DE PONTOS		

ERRATAS

Errata 01, em 04/02/2022

Acrescentar o item

3.1.2.1. Caso não hajam estudantes inscritos que atendam simultaneamente a todos os critérios estabelecidos neste item 3.1, serão levadas em conta candidaturas de estudantes que não atendam especificamente à exigência contida no item 3.1.2 deste edital, sendo dispensada a aprovação ou matrícula na referida disciplina. As candidaturas desses discentes serão recepcionadas, portanto, porém só serão levadas em consideração na classificação na inexistência de candidatos que atendam simultaneamente a todos os requisitos.

DRI